

EDITAL LICITAÇÃO N° 109/17**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/17****TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA**

O Município de Nova Aurora torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, situada na Rua São João, nº 354, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos licitantes para locação de imóvel conforme descrição abaixo. Os envelopes relativos à documentação da Habilitação e da Proposta de Preços deverão ser entregues e protocolados no endereço citado até às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2017 e serão abertos às 09:15 horas do mesmo dia.

1 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

A referida Concorrência Pública será regida pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO E VALOR

O objeto desta licitação é a permissão onerosa de uso do espaço público abaixo relacionado, localizado no interior do Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin:

Item	Área útil do Espaço Público	Atividade Permitida	Valor mínimo de Oferta/mês
01	30,00 ²	lanchonete	R\$ 500,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos;

3.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)** empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b)** empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Nova Aurora;
- c)** empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f)** Empresas que possuem proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, servidores, pessoas ocupantes dos cargos de prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g)** Empresas que possuem proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes interessados deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, os seguintes documentos:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;
- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

f) Declaração do licitante que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de idade, de acordo com o inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

g) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Anexo IV);

h) Declaração de recebimento de documentos (conforme modelo Anexo V).

i) Declaração de Negativa de Parentesco, conforme Anexo VII.

4.2. O licitante que não atender a qualquer das exigências para habilitação, será desabilitado quando do exame da documentação pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta, sob pena de desqualificação liminar.

4.4. A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada, sem rasuras, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. A documentação deverá ser entregue no local, data e hora mencionadas no preâmbulo deste EDITAL, em envelope fechado, constando em sua parte externa, além da RAZÃO SOCIAL do proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2017

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

5 - DAS PROPOSTAS

O FORMULÁRIO DA PROPOSTA (ANEXO VIII) deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, no dia, local e hora inicialmente estabelecidos, neste EDITAL, em envelope fechado, separado do que contém a DOCUMENTAÇÃO, apresentando em sua parte externa, além da RAZÃO SOCIAL do proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2017

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA

LICITANTE: _____

5.1 - O Formulário-Proposta seguirá o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Aurora (Anexo VIII), devendo ser preenchido à máquina (ou qualquer procedimento mecânico) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datado e assinado, sob pena de desqualificação da proposta, na oportunidade do seu julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1- O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital e o melhor lance ofertado.

6.2 - Caberá também a Comissão de Licitação:

6.2.1- Receber os envelopes de Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

6.2.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

6.2.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 - Proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvida ao proponente conforme artigo 43, II, após os prazos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

6.2.4 - Uma vez abertos os envelopes de documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados e serão devolvidos na forma da Lei.

6.2.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

6.2.6 - No término dos seus trabalhos a Comissão de Licitações elaborará a ata final, concluindo, formal e explicitamente, o proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou a anulação da concorrência, justificando a proposição.

6.2.7 - A Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.2.8 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão adotará como critério de desempate o sorteio, na forma determinada por ela.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes. Será considerada vencedora a proposta que apresentar, além da documentação exigida, o menor preço ofertado.

6.4 - O julgamento da Comissão de Licitação só será considerado definitivo após HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente do Município de Nova Aurora.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

7.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nas hipóteses legais.

7.3. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4. Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento da proposta vencedora será efetuado em favor do Município de Nova Aurora, pela empresa vencedora, até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao vencido, mediante cheque emitido pela Coordenadoria de Tributação.

8.2. Em caso de atraso, ou seja, se efetuado o pagamento após o 5º (quinto) dia corrido do mês, o valor sofrerá a incidência de multa de 0,33% por dia, mais juros de 1% ao mês, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, limitado a 10%, e de até 10% (dez por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato ou parcela e a empresa vencedora perderá seu direito à permissão de uso do espaço, que passará a segunda colocada, pelo valor que esta dispôs em sua proposta de preço.

8.3. A empresa vencedora terá o prazo de 15 dias (quinze) dias após a emissão do Decreto de Permissão Onerosa de Uso para iniciar suas atividades, sob pena da revogação do decreto de permissão.

8.4. O valor mensal do aluguel pela permissão de uso terá reajuste conforme variação do IGPM, sendo que o primeiro reajuste ocorrerá somente após 01 (um) ano de atividade.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

9.1. Esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o Termo de Permissão com o Município, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

10.1. Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas que recaiam sobre os serviços que prestar, incluindo as contas de água e luz do local.

10.2. Manter o espaço da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, da forma e preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

10.3. Solicitar prévia autorização escrita à administração pública do Município, para executar qualquer reparação, modificação e benfeitoria na área permissionada.

10.4. Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

10.5. Salvo com a autorização escrita do Município, nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, poderá ser colocado na fachada do espaço ou qualquer outro local do Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin, podendo o município determinar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do local.

10.6. Armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.

10.7. O licitante vencedor, não poderá passar para terceiros, vender ou permutar, o espaço público objeto desta permissão, sem prévia e expressa autorização do Município, sob pena de revogação do ato de permissão. A Alteração do quadro societário será considerada venda da permissão.

10.8. Além do pagamento referente ao aluguel, o licitante vencedor pagará taxa de licença anual prevista no Código Tributário do Município. Além disso, o licitante vencedor arcará com todas as despesas de conservação e limpeza do espaço da permissão.

10.9. Sujeitar-se a todas as normas e exigências da Vigilância de Saúde Municipal.

10.10. Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que venham a ser causados por si, seus empregados ou prepostos, ao Espaço Público ou a terceiros.

10.11. Não permitir a realização de atividades diversas ao objeto da permissão, sob pena de rescisão.

10.12. É vedado à Permissionária a realização de qualquer alteração na estrutura física do espaço cedido, sem prévia aprovação pela Administração do Município.

10.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

11. DA RESCISÃO

11.1. A Permissão Onerosa de Uso é outorgada a título precário, podendo portanto ser rescindida unilateralmente e administrativamente, pelo MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, a qualquer tempo, sem que caiba indenização ao Permissionário, seja a que título for, se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

11.2. Dissolução, falência ou concordata do Permissionário;

11.1.2. Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste Edital;

11.1.3. Atraso no pagamento taxa de licença anual e aluguel pela utilização do Espaço Público, superior a 30 (trinta) dias e/ou falhas na conservação e limpeza do espaço da permissão;

11.1.4. Após 15 (quinze) dias corridos da assinatura do Termo de Permissão Onerosa de Uso, caso o Permissionário não inicie as atividades comerciais nos dias e horários determinados pelo Município, poderá, neste caso, o Município convocar o 2º colocado da presente licitação, arcando este com o valor da proposta do licitante vencedor;

11.1.5. Caso o Permissionário venha fechar ou abandonar o espaço cujo uso lhe for permitido, a partir do início do funcionamento do estabelecimento;

11.1.6. Quando, por qualquer razão, não for respeitado algum item deste Edital, seus Anexos e/ou demais documentos que o compõe;

11.1.7. Inobservância de qualquer item do Regulamento Básico ou do Termo de Permissão Onerosa de Uso.

12 - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

12.1 Em caso de INADIMPLEMENTO, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Multa equivalente a 0,33% por dia, limitado a 10%;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.2 - Estarão impedidos de participar da presente concorrência, servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Nova Aurora.

13.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou documentos apresentados pela licitante, poderá a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, a qualquer tempo, desclassificá-la.

13.4 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

13.5 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

13.6 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.7 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

13.8 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão aceitos participantes retardatários.

13.9 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas condições e princípios dos instrumentos legais, já mencionados.

13.10 - Quaisquer esclarecimentos em relação à interpretação do presente Edital, deverão ser solicitados, por escritos, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, situada a Rua São João, 354, fone: (045) 3243-1122.

13.11- A cópia do presente Edital poderá ser obtida junto ao site do Município no seguinte endereço eletrônico: www.novaaurora.pr.gov.br.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Nova Aurora, Estado da Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório previsto no presente Edital.

15 – DAS PARTES INTEGRANTES

15.1 - Fazem parte integrante deste edital, os anexos abaixo relacionados.

Anexo I - Regulamento Básico;

Anexo II - Carta de Credenciamento

Anexo III - Termo de Renúncia;

Anexo IV - Declaração de sujeição ao edital e inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação;

Anexo V – Declaração de recebimento de documentos;

Anexo VI – Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo da Proposta;

Anexo IX – Minuta do Termo de Permissão de Uso.

Nova Aurora, Pr, 20 de novembro de 2017.

Pedro Leandro Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO BÁSICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES GUERINO DAL MOLIN, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

O presente regulamento constitui o instrumento regulador básico das atividades e serviços do espaço público localizado no interior do Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin. Este regulamento poderá ser ampliado posteriormente pelo Município de Nova Aurora, visando sempre à segurança, higiene, harmonia, estética e ordem entre o Permissionário, os usuários do local e o Município.

1 – FINALIDADE

1.1 - O objetivo da exploração comercial do espaço público localizado no interior do Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin é proporcionar comodidades e facilidades aos usuários, promovendo o bem estar público.

2 – DA DESTINAÇÃO

2.1 - O espaço público terá sua exploração comercial de atividades de lanchonete.

2.2 - Fica também proibida o funcionamento de aparelhos radiofônicos, alto-falantes ou congêneres, que prejudiquem a sonorização geral do Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin.

2.3. Fica proibida a comercialização de qualquer mercadoria em desacordo com a atividade objeto do Termo de Permissão.

2.4. Fica proibida a guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, tóxicas, corrosivas ou explosivas que coloquem em risco a segurança publica dos usuários do Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin.

2.5. A Municipalidade poderá ampliar a qualquer tempo o rol de proibições, visando o interesse dos usuários e do município.

2.6. O licitante vencedor deverá atender todas as normas da vigilância sanitária, zelar e manter o espaço cedido em perfeito estado de conservação, asseio, segurança e funcionamento, de forma a restituir nas mesmas condições em que o recebeu ao término do prazo da permissão.

3 – ORGANIZAÇÃO

3.1 - A instalação comercial do espaço licitado será destinado unicamente a proponente vencedora desta Concorrência, a qual desenvolverá a atividade Comercial especificada no item 2, sendo vedada outra atividade.

3.2 – O funcionamento das dependências ora licitados se destinará, unicamente, de forma contínua e interrupta, ao desempenho das atividades previstas no Contrato de Permissão de uso, sendo vedada qualquer outra atividade.

3.3 – O Permissionário pagará ao Município de Nova Aurora, taxa de licença anual e aluguel mensal pela ocupação do Espaço Público, ambas as taxas previstas no Código Tributário do Município. Além disso, o licitante vencedor arcará com todas as despesas de conservação e limpeza do espaço da permissão.

4 – PERMISSÃO ONEROSA DE USO

4.1 – A Permissão Onerosa de Uso será outorgada pelo Município de Nova Aurora, a título precário, mediante Decreto, nos termos do Artigo 123, § 1º da Lei Orgânica do Município e Termo de Permissão de Uso (Anexo nº VIII).

4.2 – A Permissão Onerosa de Uso será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério do Município de Nova Aurora, condicionada ao cumprimento integral das obrigações descritas neste Edital, seus Anexos e demais documentos que integram o presente.

4.3 – Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Permissão de Uso, nem emprestar ou sublocar os espaços comerciais, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma permitir a terceiros o uso destas. A Alteração do quadro societário será considerada venda da permissão.

6 - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

6.1 – A conservação do local da permissão de uso e sua limpeza será de responsabilidade do Permissionário.

6.2 – Durante a Permissão de Uso, fica o Permissionário obrigado a:

6.2.1 - Reparar todos os danos causados ao imóvel ou a terceiros por culpa do próprio Permissionário, seus empregados ou prepostos.

6.2.2 - Responder, civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados e prepostos causarem ao bem público e aos usuários do local.

6.2.3 - Observar por si, seus empregados e prepostos todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço objeto da Permissão de Uso.

7- OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.1 - Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas que recaiam sobre os serviços que prestar.

7.2 - Manter o espaço da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, da forma e preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

7.3 - Solicitar prévia autorização escrita à administração pública do Município, para executar qualquer reparação, modificação e benfeitoria na área permissionada.

7.4 - Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

7.5 - Salvo com a autorização escrita do Município, nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, poderá ser colocado na fachada do espaço ou qualquer outro local do Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin, podendo o município determinar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do local.

7.6 - Armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.

7.7 O licitante vencedor, não poderá passar para terceiros, vender ou permutar, o espaço público objeto desta permissão, sem prévia e expressa autorização do Município, sob pena de revogação do ato de permissão. A Alteração do quadro societário será considerada venda da permissão.

7.8. Além do pagamento referente ao aluguel, o licitante vencedor pagará taxa de licença anual prevista no Código Tributário do Município. Além disso, o licitante vencedor arcará com todas as despesas de conservação e limpeza do espaço da permissão.

7.9. Sujeitar-se a todas as normas e exigências da Vigilância de Saúde Municipal.

7.10. Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que venham a ser causados por si, seus empregados ou prepostos, ao Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin ou a terceiros.

7.11. Não permitir a realização de atividades diversas ao objeto da permissão, sob pena de rescisão.

7.12. É vedado à Permissionária a realização de qualquer alteração na estrutura física do espaço cedido, sem previa aprovação pela Administração do Município.

7.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

8 – BENFEITORIAS

8.1 - A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre, de prévia autorização por escrito do Município de Nova Aurora e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente Regulamento Básico aplica-se ao Permissionário, funcionários, empresas prestadoras de serviços, seus empregados, prepostos ou representantes.

9.2 - O Município de Nova Aurora poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgada inconveniente ao interesse público e sua imagem.

9.4 - Este regulamento entrará em vigor juntamente com a assinatura do Termo que outorga a Permissão Onerosa de Uso.

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E
ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA AURORA
MODELO
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem pela presente, informar que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação nº ____/17 na modalidade Concorrência ____/17.

Atenciosamente,

Cidade, Data.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: A Carta de Credenciamento deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações no momento que antecede a Abertura dos envelopes.

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E
ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE NOVA AURORA
MODELO
ANEXO III
TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente (inserir nome), participante da licitação nº ____/17, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº ____/17, por seu representante abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Cidade, Data.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE N° DO CNPJ E
ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA AURORA
MODELO
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº ____/17 e dos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade , Data.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE N° DO CNPJ E
ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA AURORA
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
ANEXO V**

O signatário da presente, o senhor (inserir nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao objeto da licitação modalidade Concorrência ____/17.

Cidade , Data.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E
ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE NOVA AURORA
ANEXO VI
MODELO
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A proponente (inserir nome), participante da Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA nº ____/17, por seu representante abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade , Data.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E
ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NEGATIVA PROPRIEDADE E DE PARENTESCO**

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade Concorrência nº ____/2017, por intermédio de seu representante abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, servidores, pessoas ocupantes dos cargos de prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e Data).

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E
ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE NOVA AURORA
ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços objeto da Licitação modalidade Concorrência ____/17.

O valor proposto para permissão de uso do espaço público com área de __, __ m², localizado no interior do Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin, é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso), mensal.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições da presente licitação, responsabilizando-me pela proposta acima proferida e a cumprir todas as legislações pertinentes.

Se vencedor da licitação, assinará o Termo de Permissão de Uso, na qualidade de representante legal o Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA AURORA E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, com sede na Rua São João, 354 – Centro, cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 76.208.859/0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito **PEDRO LEANDRO NETO**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob nº 731.596.899-72 e no RG 3.730.028-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Praça dos Pioneiros, nº 08, Nova Aurora, Estado do Paraná, neste Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, nº __, na Cidade de _____, Estado do _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a), _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº __, na Cidade de _____, do _____, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si como justo e avençado, na melhor forma de direito, pelo que celebram, por força do presente instrumento, TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, de espaço público localizado no Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin, para exploração de atividade de _____, conforme licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a PERMISSÃO ONEROSA DE USO, a título precário, da área útil de __, __ m², localizada no interior do Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin, para exploração de atividade de _____, conforme as condições e exigências estabelecidas no respectivo Edital de Concorrência e seus anexos, que passam a integrar este contrato como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- 2.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o Permissionário possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 2.3 - Notificar o Permissionário, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 3.1 - Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas que recaiam sobre os serviços que prestar.
- 3.2 - Manter o espaço da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, da forma e preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.
- 3.3 - Solicitar prévia autorização escrita à administração pública do Município, para executar qualquer reparação, modificação e benfeitoria na área permissionada.
- 3.4 - Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 3.5 - Salvo com a autorização escrita do Município, nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, poderá ser colocado na fachada do espaço ou qualquer outro local do Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin, podendo o município determinar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do local.
- 3.6 - Armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.
- 3.7 A permissionária, não poderá passar para terceiros, vender ou permutar, o espaço público objeto desta permissão, sem prévia e expressa autorização do Município, sob pena de revogação do ato de permissão. A Alteração do quadro societário será considerada venda da permissão.
- 3.8. Além do pagamento referente ao aluguel, a permissionária pagará taxa de licença anual prevista no Código Tributário do Município. Além disso, o licitante vencedor arcará com todas as despesas de conservação e limpeza do espaço da permissão.
- 3.9. Sujeitar-se a todas as normas e exigências da Vigilância de Saúde Municipal.

- 3.10. Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que venham a ser causados por si, seus empregados ou prepostos, ao Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin ou a terceiros.
- 3.11. Não permitir a realização de atividades diversas ao objeto da permissão, sob pena de rescisão.
- 3.12. É vedado à Permissionária a realização de qualquer alteração na estrutura física do espaço cedido, sem previa aprovação pela Administração do Município.
- 3.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento pelo permissão de uso do espaço público pela Permissionária, no valor de R\$ _____(_____)será efetuado em favor do Município de Nova Aurora, pela empresa vencedora, até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao vencido, mediante carne emitido pela Coordenadoria de Tributação.
- 4.2. Em caso de atraso, ou seja, se efetuado o pagamento após o 5º (quinto) dia corrido do mês, o valor sofrerá a incidência de multa de 0,33% por dia, mais juros de 1% ao mês, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, limitado a 10%, e de até 10% (dez por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato ou parcela e a empresa vencedora perderá seu direito à permissão de uso do espaço, que passará a segunda colocada, pelo valor que esta dispôs em sua proposta de preço.
- 4.3. A Permissionária terá o prazo de 15 dias (quinze) dias após a assinatura do Termo de Permissão Onerosa de Uso para iniciar suas atividades, sob pena da revogação do decreto de permissão.
- 4.4. O valor mensal da taxa de permissão de uso terá reajuste conforme variação IGPM, sendo que o primeiro reajuste ocorrerá somente após 01 (um) ano de atividade.

CLAUSULA QUINTA - DESTINAÇÃO

- 5.1. O espaço público terá sua exploração comercial de atividade de _____, sendo vedada outra atividade.
- 5.2. Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Permissão de Uso, nem emprestar ou sublocar os espaços comerciais, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma permitir a terceiros o uso destas. A Alteração do quadro societário será considerada venda da permissão.
- 5.3. Fica proibida o funcionamento de aparelhos radiofônicos, alto-falantes ou congêneres, que prejudiquem a sonorização geral do Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin.
- 5.4. Fica proibida a comercialização de qualquer mercadoria em desacordo com a atividade objeto do Termo de Permissão.
- 5.5. Fica proibida a guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, tóxicas, corrosivas ou explosivas que coloquem em risco a segurança publica dos usuários do Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin.
- 5.6. A Municipalidade poderá ampliar a qualquer tempo o rol de proibições, visando o interesse dos usuários e do município.
- 5.7. A permissionária deverá atender todas as normas da vigilância sanitária, zelar e manter o espaço cedido em perfeito estado de conservação, asseio, segurança e funcionamento, de forma a restituir nas mesmas condições em que o recebeu ao término do prazo da permissão.
- 5.8. A permissionária é o responsável pela regularização do local junto ao corpo de bombeiros, e o local somente poderá funcionar após emissão do respectivo alvará por aquele órgão.
- 5.9. A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre, de prévia autorização por escrito do Município de Nova Aurora e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- 6.1 - O presente Termo de Permissão Onerosa de Uso terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do caráter eminentemente precário que o caracteriza, podendo, sem que caiba qualquer indenização, ser revogada a permissão antes de seu término, desde que por razões de interesse público ou por superveniência de forma legal.

CLÁUSULA SETIMA: DA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

- 7.1 – A conservação do local da permissão de uso e sua limpeza será de responsabilidade do Permissionário.
- 7.2 – Durante a Permissão de Uso, fica o Permissionário obrigado a:
- 7.2.1 - Reparar todos os danos causados ao imóvel ou a terceiros por culpa do próprio Permissionário, seus empregados ou prepostos.
- 7.2.2 - Responder, civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados e prepostos causarem ao bem público e aos usuários do local.

7.2.3 - Observar por si, seus empregados e prepostos todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço objeto da Permissão de Uso.

CLÁSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. A Permissão Onerosa de Uso é outorgada a título precário, podendo portanto ser rescindida unilateralmente e administrativamente, pelo MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, a qualquer tempo, sem que caiba indenização ao Permissionário, seja a que título for, se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.2. Dissolução, falência ou concordata do Permissionário;

8.2.2. Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste Edital;

8.2.3. Atraso no pagamento taxa de licença anual e aluguel pela ocupação do espaço, superior a 30 (trinta) dias e/ou falhas na conservação e limpeza do espaço da permissão;

8.2.4. Após 15 (quinze) dias corridos da assinatura do Termo de Permissão Onerosa de Uso, caso o Permissionário não inicie as atividades comerciais nos dias e horários determinados pelo Município, poderá, neste caso, o Município convocar o 2º colocado da presente licitação, arcando este com o valor da proposta do licitante vencedor;

8.2.5. Caso o Permissionário venha fechar ou abandonar o espaço cujo uso lhe for permitido, a partir do início do funcionamento do estabelecimento;

8.2.6. Quando, por qualquer razão, não for respeitado algum item deste Edital, seus Anexos e/ou demais documentos que o compõe;

8.2.7. Inobservância de qualquer item do Regulamento Básico ou do presente Termo de Permissão Onerosa de Uso.

CLÁSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de INADIMPLEMENTO, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Multa equivalente a 0,33% por dia, limitado a 10%;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Aurora - PR, para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza o mesmo todos os efeitos legais, como de direito se impõe.

Nova Aurora, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
PEDRO LEANDRO NETO
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:
